



de 2011 e a Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011 e, bem como do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Recursos do Meio Ambiente - FERFA, presidido pela Secretária de Meio Ambiente e composto pelos titulares e suplentes das seguintes representações, respectivamente:

I. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA

Titular: Tiago Jordão Porto Santo;

Suplente: Raissa Pimentel Silva Siqueira.

II. Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Titular: Márcia Cristina Telles de Araújo Lima;

Suplente: Daniela Teixeira Fernandes de Araújo.

III. Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia - CERR

Titular: Marco Antônio da Silva;

Suplente: Geane Almeida de Oliveira.

IV. Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPAM

Titular: Luiz Victor Marsala;

Representante do Instituto de Defesa, Estudo e Integração Ambiental - IDEA

Suplente: Severino Soares Agra Filho;

Representante da Universidade Federal da Bahia - UFBA

Titular: João Lopes Araújo;

Representante da Associação dos Produtores de Café da Bahia - Assocafé;

Suplente: Wilson Galvão Andrade;

Representante do Sindicato das Indústrias de Fibras Vegetais da Bahia - Sindifibra.

V. Órgãos Municipais de Meio Ambiente

Titular: André Maurício Rebouças Ferraro;

Suplente: Sandro Valença da Silva;

Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Madre de Deus.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 31 de agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA

Secretária do Meio Ambiente em exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2021 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de n.º 2018.001.000181/INEMA/LIC-00181 e PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1420180028180. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e PARQUE EÓLICO DIAMANTE II. Objeto: Termo de Compromisso, no valor de R\$321.348,51 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), visando o cumprimento na modalidade indireta nos termos do disposto no art. 20, inciso II do Decreto Estadual de n.º 16.988/2016 por parte do **EMPREENDEDOR**, referente ao empreendimento denominado "Parque Eólico Diamante II", com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 25/08/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 05/2021 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de n.º 2017.001.002249/INEMA/LIC-02249 e PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1420180013612. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e PARQUE EÓLICO ASSURUÁ IV. Objeto: Termo de Compromisso, no valor de R\$615.532,87 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), visando o cumprimento na modalidade indireta nos termos do disposto no art. 20, inciso II do Decreto Estadual de n.º 16.988/2016 por parte do **EMPREENDEDOR**, referente ao empreendimento denominado "Parque Eólico Assuruá IV", com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 25/08/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2021 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de n.º 2016.001.002526/INEMA/LIC-02526 e PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1420180028229. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS I. Objeto: Termo de Compromisso, no valor de R\$530.498,63 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), visando o cumprimento na modalidade indireta nos termos do disposto no art. 20, inciso II do Decreto Estadual de n.º 16.988/2016 por parte do **EMPREENDEDOR**, referente ao empreendimento denominado "Parque Eólico Laranjeiras I", com vigência de 36 (trinta e seis)

meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 25/08/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 07/2021 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de n.º 2017.001.000180/INEMA/JUR-00180 e PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1420180028202. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS V. Objeto: Termo de Compromisso, no valor de R\$464.164,64 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), visando o cumprimento na modalidade indireta nos termos do disposto no art. 20, inciso II do Decreto Estadual de n.º 16.988/2016 por parte do **EMPREENDEDOR**, referente ao empreendimento denominado "Parque Eólico Laranjeiras V", com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 25/08/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 08/2021 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de n.º 2018.001.0006938/INEMA/LIC-06938 e PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1420180051727. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e PARQUE EÓLICO ASSURUÁ 3 I. Objeto: Termo de Compromisso, no valor de R\$482.789,07 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), visando o cumprimento na modalidade indireta nos termos do disposto no art. 20, inciso II do Decreto Estadual de n.º 16.988/2016 por parte do **EMPREENDEDOR**, referente ao empreendimento denominado "Parque Eólico Assuruá 3 I Energia S/A", com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 25/08/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 09/2021 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de n.º 2018.001.006708/INEMA/LIC-06708 e PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 1420180056745. **PARTÍCIPES:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e PARQUE EÓLICO ASSURUÁ 3 II ENERGIA S/A. Objeto: Termo de Compromisso, no valor de R\$505.244,37 (quinhentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), visando o cumprimento na modalidade indireta nos termos do disposto no art. 20, inciso II do Decreto Estadual de n.º 16.988/2016 por parte do **EMPREENDEDOR**, referente ao empreendimento denominado "Parque Eólico Assuruá 3 II Energia S/A", com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 25/08/2021 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente - SEMA/Diretora Geral do INEMA.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2008, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Auílados: **HERUNDINA MARIA DA SILVA LOPES, CPF nº 756.003.825-53**, nos autos do processo administrativo nº 2019-003553/TEC/AIAP-0051, em 20/10/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, de 26 (vinte e seis) aves silvestres nativos do bioma Caatinga sendo: 03 (três) passaro preto; 03 (três) azulões; 02 (dois) cardeais; 02 (dois) periquito São José; 04 (quatro) sabiá; 01 (um) feijão verde 05 (cinco) fogo pago; 01 (um) caboclo lindo; 03 (três) colera e 03 (três) papa capim sem as devidas licenças do órgão ambiental. A infração foi constatada no dia 05/04/2019 às 12hs00min Praça da Matriz número 07 no povoado da Lajinha, zona rural do município de Pindobaçu-Ba, sob as coordenadas geográficas S -10.61828° W: -40.28740°; **GILDEON JOSÉ DOS ANJOS, CPF nº 618.631.065-53**, nos autos do processo administrativo nº 2015-005335/TEC/AIAD-0272, em 06/01/2021, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "por realizar captação superficial de água acumulada em barramento de porte micro construída no Rio da Prata (riacho do bebedor) sem a devida autorização (outorga). A infração foi constatada na Fazenda Pratinha de Felipão, Lagoa da Boa vista, coordenadas geográficas -12.294357° e -41.819792°, Datum Sirgas 2000, município de Seabra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2015.; **VANDI ALVES DA SILVA, CPF nº 004.847.745-14**, nos autos do processo administrativo nº 2017-013473/TEC/AIAD-0517, em 24/11/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "pelo que segue: realizar extração mineral, sem a devida licença ambiental do órgão competente; devendo somente realizar intervenção na área, com fins comerciais, após sua regularização. A infração de natureza FORMAL e MATERIAL considerada GRAVE foi constatada durante inspeção realizada no dia 14.09.2017 às 11h40min na Grotá do Riachão - 2 km da Barragem de Pindobaçu - Povoado de Itapicuru, zona rural do município de Pindobaçu/BA. Coordenadas: -10.81557° / -40.40775°; **JOSÉ AMÉRICO VAZ, CPF nº 044.366.956-20**, nos autos do processo administrativo nº 2009-028961/TEC/AIIN-0174, em 24/09/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Interdição Temporária**, "na lavra do minério caulim, por funcionar sem as devidas autorizações ambientais. A infração foi constatada aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2009, na Fazenda Tabatinga, Zona Rural de Barra da Estiva, coordenadas geográficas: 1331006° e 4111357° às 12:50 horas.". Oportunidade em que concede prazo de 20 (vinte) dias para interpor Recurso Administrativo perante o CEPAM, a contar do





dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 31 de Agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, FAZ SABER a todos quando o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **SANTA RITA DE CÁSSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 13.671.326/0001-92** nos autos dos processos administrativos nº 2005-001750/TEC/AIMU-0032 vem notificar V.S.ª sobre a devolução do prazo de 30 (trinta) dias para que a autuada se apresente ao setor técnico do INEMA e seja dada continuidade às tratativas referentes ao Termo de Compromisso, iniciado em dezembro de 2005.

Salvador, 31 de Agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **JONES IVANOVITE, CPF nº 129.662.075-15**, nos autos do processo administrativo nº 2019-003557/TEC/AIAP-0053, em 20/10/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, " de 13 (treze) aves silvestres Caatinga todos criados sem as devidas autorizações sendo: 04 (quatro) Tico-tico; 02 (duas) sabiá; 02 (dois) bico de veludo; 02 (dois) papa-capim; 02 (dois) golinhas e 01 (um) guachi. A infração foi constatada no dia 05/04/2019 às 11h50min na Rua Pindobabu na Praça da Matriz do Povoado da Lajinha, sob as coordenadas geográficas S -10.61828° e W: -40.28740°,"; **CERÂMICA COQUEIRO LTDA, CNPJ nº 14.879.621/0001-00**, nos autos do processo administrativo nº 2011-002806/TEC/AIAD-0029, em 23/10/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "pela infração formal de desenvolvimento da atividade de fabricação blocos cerâmicos sem a necessária autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM. A infração foi constatada no dia 15/02/2011, às 09:50 horas, na Fazenda Melancia, situada na Zona Rural do Município de Cruz das Almas-Ba, sob as coordenadas S 12.63935° e W 039.19181°,"; **LEONOR VEIGA METIDIERI, CPF nº 185.561.595-91**, nos autos do processo administrativo nº 2010-013636/TEC/AIIN-0175, em 20/10/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Interdição Temporária**, "à atividade de queimada realizada sem autorização de órgão ambiental competente. A infração foi constatada aos 08 (oito) dias do mês de março de 2010, às 9h e 50 min, na propriedade da Sra. Leonor Veiga Metidieri, localizada à esquerda da estrada vicinal sentido Baiacú, na localidade de Baiacú, no município de Vera Cruz. Coordenadas geográficas: S 12.99078° e W 38.67773°,"; **AFRÂNIO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 599.992.685-87**, nos autos do processo administrativo nº 2012-013055/TEC/AIIN-0257, em 09/06/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Interdição Temporária**, "ficando o autuado acima citado ciente da suspensão da captação de água para irrigação no lago da Barragem de Pedra do Cavalo, devido a escassez premente de abastecimento de água na região, que deve ser prioritário ao uso para abastecimento humano e dessedentação de animais. Os efeitos do presente Auto de Infração de Interdição Temporária passam a valer após contados 15 (quinze) dias do recebimento deste, quando deverá ser paralisada, de imediato, a captação de água mencionada. A infração foi constatada durante fiscalização realizada no dia 26 de julho de 2012, às 14h40min, em Fazenda Magalhães, município Santo Estevão (Coordenadas geográficas DATUM SAD 69 - em décimo de grau: Lat: S = 12.50236° e Long: W = 39.19714°)," ; **FRANCISCO TEODOMIRO DE ALCÂNTARA, CPF nº 711.243.815-20**, nos autos do processo administrativo nº 2014-011892/TEC/AIAP-0189, em 30/11/2020, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, " pelo que se segue: De 01 (um) caminhão IMP Internacional - Diesel ano/ modelo-1962 de cor predominantemente laranja, Renavam 390780472, por transportar lenha oriunda da vegetação nativa, incluindo espécie protegida por lei (aroeira-do-sertão) sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. A infração de natureza material e formal, foi constatada no dia 12/09/2014, às 12:40 horas, na Estrada do Mozdó no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 13.41042° S e Long. 44.18654° W no município de São Felix do Coribe - Ba. O caminhão apreendido (placa JLQ - 6015) ficou avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais)," ; **JOÃO JÚNIOR MURIZ FERREIRA, CPF nº 553.501.355-20**, nos autos do processo administrativo nº 2015-004521/TEC/AIAD-0234, em 12/01/2021, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "Por realizar emissão de efluente líquido no solo, em desacordo com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos. a infração foi constatada no dia 24/03/2015 às 11h20min, no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. -13.39338 e Long. -44.19765, no município de Santa Maria da Vitória - BA". Oportunidade em que concede prazo de 20 (vinte) dias para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPAM**, a contar do dia

subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 31 de Agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 23.920 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; Considerando o disposto na Portaria Conjunta SEMA/INEMA nº 16/2019; Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746/06; da Lei Estadual nº 10.431/06 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; e do Decreto Estadual nº 10.410/07, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Sustentabilidade e Conservação do INEMA no processo nº 2019-002429/TEC/RPPN-0002;

RESOLVE: Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de **1,8830 ha** (um hectare, oitenta e oito ares e trinta centiares), denominada **Ametista**, localizada no município de Jacobina, Estado da Bahia, de propriedade de Adroaldo Ribeiro Araújo e Elione Muritiba Araújo, constituindo-se parte integrante do imóvel Fazenda Novo Lar, registrado sob a matrícula nº 10.267, do livro 02 do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacobina, UF BA. **Art. 2º -** A Reserva Particular do Patrimônio Natural Ametista tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Eduardo Bruel Valente Rocha, CFT 0515370916, conforme memorial descritivo constante no referido processo. **Art. 3º -** A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006 e no Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007. **Art. 4º -** As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis por infração lesiva ao meio ambiente. **Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 23.921 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; Considerando o disposto na Portaria Conjunta SEMA/INEMA nº 16/2019; Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746/06; da Lei Estadual nº 10.431/06 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; e do Decreto Estadual nº 10.410/07, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Sustentabilidade e Conservação do INEMA no processo nº 2019-002437/TEC/RPPN-0005;

RESOLVE: Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de **106,8326 ha** (cento e seis hectares, oitenta e três ares e vinte e seis centiares), denominada **Pau D'Arco**, localizada no município de Jacobina, Estado da Bahia, de propriedade de Adroaldo Ribeiro Araújo e Elione Muritiba Araújo, constituindo-se parte integrante do imóvel Fazenda Bandeirante II, registrado sob a matrícula nº 10.510, do livro 02 do Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacobina, UF BA. **Art. 2º -** A Reserva Particular do Patrimônio Natural Pau D'Arco tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Eduardo Bruel Valente Rocha, CFT 0515370916, conforme memorial descritivo constante no referido processo. **Art. 3º -** A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 5.746 de 05 de abril de 2006 e no Decreto Estadual nº 10.410 de 25 de julho de 2007. **Art. 4º -** As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis por infração lesiva ao meio ambiente. **Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 23.922 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; Considerando o disposto na Portaria Conjunta SEMA/INEMA nº 16/2019; Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, prevista no seu artigo 21 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.746/06; da Lei Estadual nº 10.431/06 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; e do Decreto Estadual nº 10.410/07, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua criação, implantação e gestão, e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Sustentabilidade e Conservação do INEMA no processo nº 2019-002434/TEC/RPPN-0004;

RESOLVE: Art. 1º - Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público, em caráter de perpetuidade, com área de **31,5636 ha** (trinta e um hectares, cinquenta e seis ares e trinta e seis centiares), denominada **Pedra Verde**, localizada no município de